



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Várzea Grande

L E I nº 1.251/92.....

"Cria a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e dá outras providências".

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Grande, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a instituir a FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com a finalidade de prestar assistência social e educacional ao menor carente e abandonado.

Parágrafo Único - A Fundação mencionada neste artigo terá a seguinte denominação: FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE "ELIANE GARCIA DE ARRUDA GOMES".

Artº 2º - O Poder Executivo fica autorizado a doar os seus móveis necessários a implantação da Entidade.

Artº 3º - Os serviços da Fundação são considerados de utilidade pública, ficando isentos de tributos municipais na forma da legislação tributária.

Artº 4º - Fica autorizada a consignação de dotação própria à Entidade no Orçamento Anual do Município.

Artº 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea Grande-MT.,

18 de dezembro de 1992.....

CARLOS AUGUSTO DE ARRUDA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL